



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2401, de 28 de junho de 2012.

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Vivida, para a gestão de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

Autoria: Comissão da Administração Tributária Financeira e Orçamentária.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, será de R\$ 16.683,50 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, será de R\$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais) quando não exercer função administrativa, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Coronel Vivida, Estado do Paraná, serão de R\$ 5.362,56 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único – O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão revistos anualmente, no mês de março, a título de recomposição das perdas inflacionárias, mediante a aplicação do fator resultante da média aritmética entre o Índice Nacional e Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e o Índice do Custo de Vida – ICV/DIEESE, acumulados dos doze meses anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

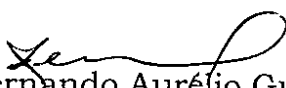
Parágrafo único - Excepcionalmente na primeira recomposição dos subsídios, será considerada a inflação acumulada no período de janeiro de 2013 à fevereiro de 2014.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 na Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Coronel Vivida.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

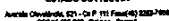
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2012.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete, Resp. pela Semad, e
Depto. de Indústria e Comércio

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal



RECURSOS: 010:3290.30 - 1000 - 01/2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - 010:3290.30 - 1000 - 12/2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
VALOR: R\$ 12.932,00 (Doze e dois mil novecentos e trinta e dois reais)
O valor está representado na sede do contratante, acompanhado de Cédula Negativa de Débito (CND) - FGTIS - Cemitário Teresopolis Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: até 30/12/2012, prorrogável por igual período.
FORO: Comarca de Palmira, Estado do Paraná.

Contratante: Município de Itajaí/PR
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos para iluminação pública.
Fica alterado o prazo contratual de 30/06/2012 para 30/08/2012. Data do Aditivo: 29/06/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabetele do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 27 de junho 2012

JOSE KRESTENIUK
Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete, Resp. pela Semad, e
 Depto. de Indústria e Comércio